

LEI MUNICIPAL Nº. 1413/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R\$ 2.054.000,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil reais) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.01.02	Remuneração de Depósitos	1.500.1002	60.000,00
1.3.2.1.01.01.02	Rem. de Transferência Fundo a Fundo	1.600.0000	75.000,00
1.3.2.1.01.01.02	Rem. de Transferência Fundo a Fundo	1.621.0000	25.000,00
1.7.1.1.51.11.00	FPM - Cota Principal	1.500.1002	230.000,00
1.7.1.3.50.11.02	Transf. FNS – Ag. Comunitário de Saúde	1.604.0000	400.000,00
1.7.1.3.50.11.05	Transf. FNS – Incentivo Financeiro APS	1.600.0000	500.000,00
1.7.2.1.50.01.00	ICMS - Cota Principal	1.500.1002	370.000,00
1.7.2.3.50.01.01	Transferência Recursos do SUS Estado	1.621.0000	394.000,00
SOMA			2.054.000,00

Fonte Recursos: 1.5.00.1002 - Transferência de Recursos Impostos – Vinculados Saúde

Meta Financeira: R\$ 660.000,00

Fonte Recursos: 1.6.00.0000 - Transferência Fundo a Fundo – Vinculados Saúde

Meta Financeira: R\$ 575.000,00

Fonte Recursos: 1.6.21.0000 - Transferência Fundo a Fundo – Vinculados Saúde

Meta Financeira: R\$ 419.000,00

Fonte Recursos: 1.6.0.4000 - Transferência FNS ACS e ACE – Vinculados Saúde

Meta Financeira: R\$ 400.000,00

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal nº 1.348/2021 e, inserir na Lei nº 1.327/2021, LDO/2022, o valor de 2.054.000,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil reais), em atendimento às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e reforça as seguintes funcionais programáticas:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 - FMS ATENÇÃO BÁSICA - PROJETO/ATIVIDADE: 2122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA – FONTE 1.6.00

267-05.002.10.301.0020.2122-3.1.90.04.000000 R\$ 100.000,00

268-05.002.10.301.0020.2122-3.1.90.11.000000 R\$ 100.000,00

271-05.002.10.301.0020.2122-3.3.90.30.000000 R\$ 175.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

360-05.005.10.303.0023.2125-3.3.90.32.000000 R\$ 100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2123 - CUSTEIO - MAC MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

303-05.003.10.302.0021.2123-3.3.90.30.000000 R\$ 100.000,00

TOTAL DO AÇÃO R\$ 575.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS GESTÃO DO SUS: PROJETO ATIVIDADE 2022 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE

FONTE: 1.5.00.1002

251-05.001.10.301.0005.2022-3.1.90.13.000000 R\$ 20.000,00

251-05.001.10.301.0005.2022-3.3.90.30.000000 R\$ 150.000,00

256-05.001.10.301.0005.2022-3.3.90.39.000000 R\$ 50.000,00

261-05.001.10.301.0005.2022-3.3.90.93.000000 R\$ 20.000,00

TOTAL DO ORGÃO R\$ 240.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: PROJETO ATIVIDADE: 2123 – CUSTEIO – MAC -MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.5.00.1002

300-05.003.10.302.0021.2123-3.1.90.13.000000 R\$ 80.000,00

303-05.003.10.302.0021.2123-3.3.90.30.000000 R\$ 340.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO R\$ 420.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS VIGILANCIA EM SAUDE –PROJETO ATIVIDADE 2124-CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA:

FONTE: 1.6.04.0000

342-05.004.10.305.0022.2124-3.1.90.11.000000 R\$ 180.000,00

343-05.004.10.305.0022.2124-3.1.90.11.000000 R\$ 20.000,00

TOTAL DO AÇÃO R\$ 200.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-ATENÇÃO BÁSICA –PROJETO ATIVIDADE 2132-CUSTEIO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FONTE: 1.6.04.0000

278-05.002.10.301.0020.2132-3.1.90.11.000000 R\$ 180.000,00

279-05.004.10.305.0022.2124-3.1.90.11.000000 R\$ 20.000,00

TOTAL DO AÇÃO R\$ 200.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-ATENÇÃO BÁSICA –PROJETO/ATIVIDADE: 2122 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 1.6.21.0000

275-05.002.10.301.0020.2122-3.3.90.39.000000 R\$ 65.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-ATENÇÃO BÁSICA –PROJETO ATIVIDADE: 2125 – CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

FONTE: 1.6.21.0000

359-05.005.10.303.0023.2125-3.3.90.30.000000 R\$ 154.000,00

360-05.005.10.303.0023.2125-3.3.90.32.000000 R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal